EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026		
Abertura das propostas: 10/12/2026 às 08h00min. **Sessão Pública da disputa: 10/12/2026 às 09h00min**		
Processo nº: **2026-WWPZF**	**SRP:** ( ) Não (X) Sim	**Preferência ME/EPP ou Equiparadas:** ( ) Não (x) Sim
Objeto: Registro de preços de insumos para controle das arboviroses a fim de suprir as necessidades da Vigilância Ambiental, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.		
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**		
Valor máximo admitido: R$ 5.977,30 (cinco mil novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos).		
Modo de Disputa: Aberto e Fechado		
Prazo para envios das propostas: Até às 07h59min do dia 10/12/2026 na plataforma BLL.		
Amostra/Demonstração: (X) Não ( ) Sim		
Observações importantes		
Por ocasião da oferta das propostas no sistema (http://bll.org.br/), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total do item,** respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.		
O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.fundao.es.gov.br, selecionando as opções Portal da Transparência > compras > Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil - www.bllcompras.org.br .		

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-WWPZF
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO,** por meio do Departamento de Licitações , sediado à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, torna público que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, **Decreto Municipal nº 183/2023, Decreto Municipal nº 768/2023** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação é EXCLUSIVA a participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006.

Data da sessão: 10/12/2026.
Horário: 09h00min
Horário limite para envio das propostas: Até às 07h59min do dia 10/12/2026 na plataforma BLL.
Local:(http://bll.org.br/)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de insumos para controle das arboviroses a fim de suprir as necessidades da Vigilância Ambiental, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (http://bll.org.br/).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico http://bll.org.br/cadastro/, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.9.2 e 3.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens **3.9.2 e 3.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações vintegradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item **3.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

4.3.1. atende aos requisitos de habilitação;

4.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

4.3.3. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

4.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens **3.3.2** ou **3.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.Valor total do item;
5.1.2.Marca / Modelo (se for o caso);
5.1.3.Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência - Anexo I**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vite) dias**, a contar da data de sua apresentação.
5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1.Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **5.9.**

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitantes.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pó meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.14,** poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no Município de Fundão, Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/item ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.9** do edital, especialmente

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) ;
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiç (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) .
c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) .
d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.8 e 4.4** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I;**

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (http://bll.org.br), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 45 a 53 do Decreto Municipal nº 183/2023, conforme indicado a seguir.

8.2.1. Habiltiação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (Anexo IV) ;

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.2.4. Qualificação Técnica:

a) Não será exigida qualificação téncica na presente contratação.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

8.2.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV:**

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

8.6. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de Fundão ou por cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

8.9.2 . Durante o decurso do prazo referido no subitem 8.7.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

8.9.3 . A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.10 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo** em sede de diligência, para:
8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de lciitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligênias, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registração em ata.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opçã disponibilizada no próprio sistema para tanto.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

8.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9.2 . Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

9.9.2.2. No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 9.12.

9.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 9.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação,será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 e art. 25 do Decreto Municipal nº 768/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 183/2023.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail licitacao@fundao.es.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado serão realizados pela Prefeitura Municipal de Fundão, especificamente pela Secretaria Municipal de Saúde que designará formalmente, através de portaria, o servidor responsável para acompanhar o fornecimento de materiais.

14.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se o que foi contratado está sendo entregue de acordo com o previsto em CONTRATO, fazer advertência quanto qualquer descumprimento acordado neste termo de referência, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

14.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim.

14.5 . O fiscal atestará a execução do objeto no documento fiscal correspondente, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

14.6. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO responsável pela execução dos serviços, à Prefeitura Municipal de Fundão reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

14.7. Será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e o servidor(a) investido(a) no cargo de Coordenador(a) do Pronto Atendimento e o servidor(a) investido(a) no cargo de Coordenador(a) da Saúde Mental;

14.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros;

14.9. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização;

14.10. O responsável pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos/serviços, fixando prazo para sua troca;

b) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Após a emissão das Autorizações de Fornecimento, os materiais especificados no objeto deverão ser entregues de acordo com a solicitação do Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor demandante;

15.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos e não serão aceitas embalagens que apresentem dúvidas quanto a qualidade e procedência do produto.

15.4. Os materiais solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser entregues em remessa única, no Almoxarifado da SEMUS, no seguinte endereço: Rua Interventor Santos Neves, nº 202, Centro, Fundão/ES, CEP: 29.185-000. A entrega deverá ser realizada dentro do horário de funcionamento do Almoxarifado da SEMUS, a saber: de segunda a sexta-feira, das 7 às 16h.

15.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades e deverão estar acondicionados adequadamente.

15.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

15.7. Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo.

15.8. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

15.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere anteriormente não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.10. Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

15.11. Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

15.12. A existência de preços registrados não obriga o Município de Fundão a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. São obrigações do Contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

16.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

16.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.1.11. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização aplicar as sanções previstas em contrato, inclusive podendo processar a sua rescisão.

16.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

16.1.14. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

16.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.1.16. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

16.1.17. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais / serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

16.1.18. Emitir ordem de serviço com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

16.1.19. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no contrato.

16.1.20. Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato.

16.2. São obrigações do Contratado:

16.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

16.2.2. Prestar os serviços /fornecimento nos prazos e nas formas descritas no Termo de Referência.;

16.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.2.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento/execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços à contratação de funcionários à perfeita execução do fornecimento.

16.2.5. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece na Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

16.2.6 Se for o caso, a empresa deverá dispor de técnicos para atendimento da demanda, conforme o objeto licitado, comprovando quando solicitada, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e providenciarias dos seus colabores.

16.2.7 Receber os valores que lhe forem devidos pela execução do objeto, na forma disposta no edital;

16.2.8 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

16.2.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

16.2.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

16.2.11. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece na Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

16.2.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

16.2.13. A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

16.2.14. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço.

16.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

16.2.16 . Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.2.18 . Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.2.19 .Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.2.21. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

17.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os produtos, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias REGULARIZADAS

17.2. O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

17.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

17.4. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com as entregas efetivamente realizadas, bem como comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la;

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

17.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17.8. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

17.9. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

17.10. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

VM = VF x 0,33 x ND
100
Onde:
VM = Valor da Multa Financeira
VF = Valor da Nota Fiscal
ND = Número de dias em atraso

17.11. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

17.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária a ser indicada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

19.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

19.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.5. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução contratual.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Fundão – Setor de Licitações, com sede na Rua São José, nº 135, Centro, pelo telefone (27) 9 8174-1483, no horário de expediente (das 07h00min às 16h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao@fundao.es.gov.br.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio da Prefeitura Municipal de Fundão www.fundao.es.gov.br, e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil www.bllcompras.org.br .

20.13. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Estojo para Acondicionamento e Transporte de Palhetas de Ovitrampa; estojo com tampa confeccionado em acrílico transparente, medindo 20 x 14 x 4,5 cm (CxLxA), com capacidade para acondicionamento e transporte de 20 palhetas de Eucatex de 15 x 3 cm que são acomodadas verticalmente e de forma suspensa em seu interior, distando 0,5 cm uma da outra, de modo que estas não se tocam e também não encostam no assoalho do estojo. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Und	05	10	R$ 203,23	2.032,23
02	Tubo Falcon Graduado 50ml, confeccionado em polipropileno com tampa de rosca e fundo cônico resistente à autoclavagem Garantia mínima 90 dias. Graduação externa em mililitros (mL), impressa de forma legível e resistente; Tampa rosqueável confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente; Vedação hermética à prova de vazamentos; Temperatura de utilização: compatível com armazenamento refrigerado e congelamento; Embalagem contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação; Produto descartável, de uso laboratorial; Atender às normas de qualidade aplicáveis para materiais laboratoriais.	Und	10	30	R$ 1,76	R$ 52,80
03	Levedura de Cerveja em Pó Pacote com 500 gramas. Apresentação: pó fino e homogêneo; Composição: levedura de cerveja (*Saccharomyces cerevisiae*); Cor característica: bege a marrom-claro; Odor característico; Produto seco, livre de umidade excessiva, impurezas, contaminantes ou materiais estranhos; Embalagem resistente, devidamente lacrada e identificada; Informação obrigatória de lote, data de fabricação e prazo de validade; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; Armazenamento em temperatura ambiente, em local	PCT	04	08	R$ 43,27	R$ 346,10

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

	seco e protegido da luz; Produto próprio para utilização em atividades laboratoriais e de vigilância entomológica.					
04	Palheta fibra de madeira aglomerada de alta densidade, tipo Eucatex; Dimensões: 13 cm de comprimento x 3 cm de largura; Espessura: entre 2,5 mm e 3,0 mm; Apresentar uma face lisa e outra face rugosa/corrugada para favorecer a aderência dos ovos; Bordas regulares, sem rebarbas, rachaduras ou deformações; Produto previamente lavado e seco; Livre de mofo, umidade excessiva, resíduos ou contaminantes; Possuir superfície adequada para marcação e identificação; Pronta para utilização em campo; Acondicionada em embalagem que garanta sua integridade durante o transporte e armazenamento; Produto compatível com armadilhas ovitrampas utilizadas nos programas de vigilância entomológica do Ministério da Saúde.	Und	300	500	R$ 1,167	R$ 583,50
05	Grampo metálico tipo Trunfo, utilizado para fixação de palhetas de Eucatex em suportes de ovitrampas; Material: aço galvanizado ou aço inoxidável resistente à corrosão; Tipo: grampo para fixação de documentos e materiais leves; Acabamento: galvanizado, niquelado ou equivalente; Alta resistência mecânica; Não apresentar pontas quebradas, oxidação, deformações ou defeitos de fabricação; Capacidade de fixação compatível com palhetas de Eucatex utilizadas em ovitrampas; Fácil aplicação e remoção; Resistente à umidade e às condições ambientais de campo; Embalagem contendo identificação do fabricante, lote e quantidade; Produto novo e de primeira qualidade. Dimensões aproximadas: Comprimento: entre 25 mm e 35 mm; Largura: compatível com a fixação segura das palhetas em suportes de ovitrampas.	Und	1	2	R$ 17,94	R$ 35,87
06	Pipeta de Pasteur descartável graduada com capacidade nominal de10 mL; Material: polietileno (PE) de baixa densidade ou material equivalente, atóxico e transparente; Comprimento aproximado: entre 220 mm e 300 mm; Bulbo integrado ao corpo da pipeta; Graduação volumétrica em relevo ou		50	100	R$ 4,02	R$ 401,70

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

	impressa, de fácil visualização; Transparente ou translúcida para permitir a visualização do líquido aspirado; Ponta fina para transferência controlada de líquidos; Flexível, resistente e de fácil manuseio; Livre de rebarbas, rachaduras, deformações ou defeitos de fabricação; Compatível com soluções aquosas e reagentes de uso laboratorial; Produto descartável, não reutilizável; Embalagem contendo identificação do fabricante, lote, quantidade e data de fabricação.	Und				
07	Vaso Plástico Preto para Ovitrampa. Material: plástico resistente (polipropileno, polietileno ou material equivalente); Cor: preta, opaca, uniforme em toda a superfície; Capacidade volumétrica: 750 mL; Formato: cilíndrico ou levemente cônico; Altura aproximada: entre 10 cm e 15 cm; Diâmetro aproximado: entre 8 cm e 12 cm; Superfície interna lisa e de fácil higienização; Resistente à exposição ao sol, chuva e demais condições ambientais de campo; Não apresentar rachaduras, deformações, rebarbas ou imperfeições; Material reutilizável e lavável; Compatível com a instalação de palhetas de Eucatex e respectivos suportes; Produto novo e de primeira qualidade; Embalagem que preserve a integridade do material durante o transporte e armazenamento.	Und	200	300	R$ 8,42	R$ 2.252,10

20.14.1. ANEXO I - Termo de Referência
20.14.1.1. ANEXO II – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
20.14.2. ANEXO III – Formulário de Especificação e Preço;
20.14.3. ANEXO IV –Modelo de Declaração para Outras Comprovações (Declaração Unificada);
20.14.4. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços
20.14.5. ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

Fundão, 26 de novembro de 2026.

FERNANDO GUSTAVO DA VITORIA:09292511726

Assinado de forma digital por FERNANDO GUSTAVO DA VITORIA:09292511726
Dados: 2026.11.26 13:42:50 -03'00'

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto tem como finalidade a aquisição de **insumos para controle das arboviroses**, via Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, a fim de suprir as necessidades da Vigilância Ambiental do município com insumos indispensáveis à execução das atividades de monitoramento entomológico, vigilância e controle das arboviroses, especialmente dengue, chikungunya e zika, subsidiando o planejamento e a execução de ações de prevenção e controle vetorial por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Relação dos objetos a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA
01	Estojo para Acondicionamento e Transporte de Palhetas de Ovitrampa; estojo com tampa confeccionado em acrílico transparente, medindo 20 x 14 x 4,5 cm (CxLxA), com capacidade para acondicionamento e transporte de 20 palhetas de Eucatex de 15 x 3 cm que são acomodadas verticalmente e de forma suspensa em seu interior, distando 0,5 cm uma da outra, de modo que estas não se tocam e também não encostam no assoalho do estojo. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Und	05	10
02	Tubo Falcon Graduado 50ml, confeccionado em polipropileno com tampa de rosca e fundo cônico resistente à autoclavagem Garantia mínima 90 dias. Graduação externa em mililitros (mL), impressa de forma legível e resistente; Tampa rosqueável confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente; Vedação hermética à prova de vazamentos; Temperatura de utilização: compatível com armazenamento refrigerado e congelamento; Embalagem contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação; Produto descartável, de uso laboratorial; Atender às normas de qualidade aplicáveis para materiais laboratoriais.	Und	10	30
03	Levedura de Cerveja em Pó Pacote com 500 gramas. Apresentação: pó fino e homogêneo; Composição: levedura de cerveja (*Saccharomyces cerevisiae*); Cor característica: bege a marrom-claro; Odor característico; Produto seco, livre de umidade excessiva, impurezas, contaminantes ou materiais estranhos; Embalagem resistente, devidamente lacrada e identificada; Informação obrigatória de lote, data de fabricação e prazo de validade; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; Armazenamento em temperatura ambiente, em local seco e protegido da luz; Produto próprio para utilização em atividades laboratoriais e de vigilância entomológica.	PCT	04	08
04	Palheta fibra de madeira aglomerada de alta densidade, tipo Eucatex; Dimensões: 13 cm de comprimento x 3 cm de largura; Espessura: entre 2,5 mm e 3,0 mm; Apresentar uma face lisa e outra face rugosa/corrugada para favorecer a aderência dos ovos; Bordas regulares, sem rebarbas, rachaduras ou deformações; Produto previamente lavado e seco; Livre de mofo, umidade excessiva, resíduos ou contaminantes; Possuir superfície adequada para marcação e identificação; Pronta para utilização em campo; Acondicionada em embalagem que garanta sua integridade durante o transporte e armazenamento; Produto compatível com armadilhas ovitrampas utilizadas nos programas de vigilância entomológica do Ministério da Saúde.	Und	300	500
05	Grampo metálico tipo Trunfo, utilizado para fixação de palhetas de Eucatex em suportes de ovitrampas; Material: aço galvanizado ou aço inoxidável resistente à corrosão; Tipo: grampo para fixação de documentos e materiais leves; Acabamento: galvanizado, niquelado ou equivalente; Alta resistência mecânica; Não apresentar pontas quebradas, oxidação, deformações ou defeitos de fabricação; Capacidade de fixação compatível com palhetas de Eucatex utilizadas em ovitrampas; Fácil aplicação e remoção; Resistente à umidade e às condições ambientais de campo; Embalagem contendo identificação do fabricante, lote e quantidade; Produto novo e	Und	1	2

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

	de primeira qualidade. Dimensões aproximadas: Comprimento: entre 25 mm e 35 mm; Largura: compatível com a fixação segura das palhetas em suportes de ovitrampas.		
06	Pipeta de Pasteur descartável graduada com capacidade nominal de10 mL; Material: polietileno (PE) de baixa densidade ou material equivalente, atóxico e transparente; Comprimento aproximado: entre 220 mm e 300 mm; Bulbo integrado ao corpo da pipeta; Graduação volumétrica em relevo ou impressa, de fácil visualização; Transparente ou translúcida para permitir a visualização do líquido aspirado; Ponta fina para transferência controlada de líquidos; Flexível, resistente e de fácil manuseio; Livre de rebarbas, rachaduras, deformações ou defeitos de fabricação; Compatível com soluções aquosas e reagentes de uso laboratorial; Produto descartável, não reutilizável; Embalagem contendo identificação do fabricante, lote, quantidade e data de fabricação.	Und	50	100
07	Vaso Plástico Preto para Ovitrampa. Material: plástico resistente (polipropileno, polietileno ou material equivalente); Cor: preta, opaca, uniforme em toda a superfície; Capacidade volumétrica: 750 mL; Formato: cilíndrico ou levemente cônico; Altura aproximada: entre 10 cm e 15 cm; Diâmetro aproximado: entre 8 cm e 12 cm; Superfície interna lisa e de fácil higienização; Resistente à exposição ao sol, chuva e demais condições ambientais de campo; Não apresentar rachaduras, deformações, rebarbas ou imperfeições; Material reutilizável e lavável; Compatível com a instalação de palhetas de Eucatex e respectivos suportes; Produto novo e de primeira qualidade; Embalagem que preserve a integridade do material durante o transporte e armazenamento.	Und	200	300

1.3. O critério de seleção do fornecedor adotado para a aquisição dos materiais será o de **menor preço por item.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade das ações de vigilância, monitoramento entomológico, prevenção e controle das arboviroses urbanas (dengue, chikungunya e zika), desenvolvidas pela Vigilância Ambiental do Município de Fundão/ES, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

2.2. A necessidade da aquisição decorre da demanda operacional permanente da equipe de Vigilância Ambiental, composta atualmente por onze Agentes de Combate às Endemias (ACE), responsáveis pela execução das atividades de monitoramento vetorial, inspeções domiciliares, instalação e leitura de ovitrampas, coleta de amostras, identificação de criadouros e demais ações de controle do *Aedes aegypti*.

2.3. O dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base em critérios técnicos e operacionais, considerando, entre outros fatores:

- histórico de consumo dos insumos nos últimos 12 meses;
- quantidade de armadilhas (ovitrampas) instaladas regularmente no município (40 unidades);
- número de ciclos de monitoramento realizados anualmente (72 ciclos);
- quantitativo de agentes que utilizam os materiais nas atividades de campo (11 servidores);
- reposição decorrente do desgaste natural e da perda de materiais utilizados nas ações rotineiras;
- necessidade de manutenção do estoque para garantir o atendimento ininterrupto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. Conforme levantamento realizado pela Vigilância Ambiental, no exercício anterior foram consumidos aproximadamente:

Insumo	**Consumo anual**
Palhetas de Eucatex	350 unidades
Vasos para ovitrampa	120 unidades

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

Insumo	Consumo anual
Grampos metálicos	120 unidades
Pipetas descartáveis	25 unidades
Tubos Falcon	4 unidades
Levedura de cerveja	3 pacotes
Estojos para transporte	3 unidades

2.5. O quantitativo previsto nesta contratação contempla o consumo histórico acrescido da necessidade de reposição de estoque e da manutenção das atividades programadas para os próximos 12 meses, buscando evitar desabastecimento que possa comprometer as ações de vigilância entomológica.

2.6. A contratação também se justifica em razão do cenário epidemiológico do município, considerando que o Índice de Infestação Predial (IIP) registrado, bem como a ocorrência de casos notificados/confirmados de dengue, chikungunya e de zika no período de referência, indicadores que evidenciam a necessidade da continuidade das ações de monitoramento e controle do vetor. Ainda, possuímos estimativa de aumento exponencial do número de casos de arboviroses com o fenômeno ambiental *El Niño*, expresso em Nota Técnica pelo Ministério da Saúde.

2.7. Os materiais especificados neste Termo de Referência constituem insumos essenciais para o funcionamento do programa municipal de vigilância das arboviroses, sendo utilizados diretamente na instalação, manutenção e leitura de ovitrampas, coleta de material entomológico e demais procedimentos técnicos realizados pela Vigilância Ambiental.

2.8. A ausência desses insumos comprometerá a execução das atividades de campo, reduzirá a capacidade de monitoramento do vetor e poderá ocasionar prejuízos às ações de prevenção, controle e resposta às arboviroses, aumentando o risco de disseminação dessas doenças no município.

2.9. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional ao interesse público, estando o quantitativo fundamentado em critérios técnicos, históricos de consumo e necessidades operacionais da Vigilância Ambiental para o período de vigência da contratação.

3. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica

3.1.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar a documentação que comprove sua existência legal e capacidade para o exercício da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, nos termos dos arts. 66 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

3.2.1. O licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação dos documentos exigidos na legislação vigente, especialmente aqueles previstos nos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quando exigida pelo edital.

3.3. Qualificação Econômico-Financeira
3.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação da documentação prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas no edital.

3.3.2. Para a presente contratação, considerando tratar-se de aquisição de materiais de consumo de baixa complexidade e fornecimento comum, poderá ser exigida apenas a Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sem prejuízo de outras exigências legalmente cabíveis, caso justificadas no edital.

3.4. Qualificação Técnica
3.4.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais de consumo padronizados, amplamente comercializados no mercado e que não envolvem prestação de serviços especializados, instalação ou assistência técnica, **não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional**, por não se mostrar medida proporcional à natureza e à complexidade da contratação.

3.4.2. A dispensa de apresentação de atestados de capacidade técnica fundamenta-se nos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, uma vez que os materiais possuem especificações técnicas objetivamente definidas neste Termo de Referência e podem ser fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores regularmente estabelecidos.

3.4.3. Não obstante a dispensa de atestados de capacidade técnica, os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, sendo obrigatória a apresentação, quando aplicável, de documentação que comprove sua qualidade, procedência e conformidade, tais como:

a) identificação do fabricante, marca, lote e data de fabricação;

b) prazo de validade, quando aplicável ao produto;

c) ficha técnica, catálogo ou documento equivalente que permita verificar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência;

d) declaração do fabricante ou do fornecedor de que os produtos são novos, de primeiro uso e atendem às especificações técnicas exigidas;

e) quando exigido pela legislação específica, comprovação de registro, cadastro, certificação ou outra autorização emitida pelo órgão competente.

3.4.4. Os materiais laboratoriais e de vigilância entomológica deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente identificadas, preservando suas características de fabricação, rastreabilidade e armazenamento, podendo a Administração realizar inspeção e rejeitar os produtos que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4.5. A Administração reserva-se o direito de solicitar, durante a fase de recebimento dos materiais, documentação complementar que comprove a conformidade dos produtos com as especificações técnicas contratadas, sempre que houver dúvida quanto à sua qualidade, procedência ou adequação ao uso pretendido.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pela Contabilidade que gere o Fundo Municipal de Saúde, em momento oportuno.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, observando integralmente os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação federal aplicável e no regulamento municipal que disciplina os procedimentos de pesquisa de preços para contratações públicas.

5.2. A pesquisa de preços poderá utilizar, conforme a ordem de prioridade e a adequação ao objeto, parâmetros como:

I – contratações similares realizadas pela Administração Pública;

II – atas de registro de preços vigentes;

III – Banco de Preços em Saúde (BPS), quando aplicável;

IV – painéis oficiais de preços;

V – propostas obtidas junto a fornecedores do ramo;

VI – demais fontes admitidas pela legislação e pelo regulamento municipal.

5.3. Na elaboração do orçamento estimativo será adotada metodologia compatível com as características do objeto, utilizando-se, quando cabível, a média, a mediana, o menor valor ou outro critério tecnicamente justificado, com exclusão de preços inexequíveis, excessivamente elevados ou que não reflitam a realidade do mercado.

5.4. O orçamento estimado da contratação, acompanhado da memória de cálculo, da metodologia empregada e dos documentos que instruíram a pesquisa de preços, integrará os autos do processo administrativo, servindo de referência para a análise da vantajosidade da contratação, da disponibilidade orçamentária e da regularidade do procedimento licitatório.

5.5. Os preços estimados contemplarão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, transporte, frete, seguro, embalagens e demais despesas incidentes sobre o fornecimento dos materiais.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

6.1.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.1.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as contratações conforme sua necessidade, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no edital, na ata e neste Termo de Referência.

6.1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo a Ata de Registro de Preços instrumento destinado ao registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

6.2. Da Vigência da Contratação

6.2.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil previsto na legislação.

6.2.2. O prazo de vigência do instrumento contratual corresponderá ao período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.3. Tratando-se de aquisição de materiais de consumo, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

6.3. Das Aquisições

6.3.1. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não gerando direito subjetivo ao fornecimento integral por parte do fornecedor registrado.

6.3.2. As solicitações de fornecimento serão emitidas de acordo com a demanda da Vigilância Ambiental, observando-se a disponibilidade orçamentária, o planejamento da Administração e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), de insumos destinados às ações de vigilância, monitoramento entomológico e controle das arboviroses desenvolvidas pela Vigilância Ambiental do Município de Fundão/ES, garantindo o abastecimento contínuo dos materiais necessários à execução das atividades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e o planejamento das ações da Vigilância Ambiental.

7.3. A definição das quantidades de cada solicitação ocorrerá de acordo com a demanda operacional da Vigilância Ambiental, considerando fatores como o consumo dos materiais, a reposição dos estoques, o cronograma das atividades de campo, os ciclos de monitoramento entomológico e eventual intensificação das ações em razão do cenário epidemiológico do município.

7.4. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido neste Termo de Referência, no local indicado pela Administração, em dias úteis e durante o horário de funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados com fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, preservando sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

7.6. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e atendimento às especificações constantes da Ordem de Fornecimento.

II – Recebimento Definitivo: efetuado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, ocasião em que será atestado o cumprimento das obrigações contratuais ou, se constatadas irregularidades, será determinada a substituição dos materiais.

7.7. Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, embalagens violadas, prazo de validade incompatível ou qualquer outra inconformidade, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

7.8. A solução adotada permite que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas por armazenamento prolongado, racionalizando a utilização dos recursos públicos e assegurando a disponibilidade contínua dos insumos necessários às ações de vigilância das arboviroses.

7.9. A escolha do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão dos estoques e no planejamento das aquisições, permitindo que os fornecimentos ocorram conforme a evolução da demanda, sem prejuízo da continuidade das atividades desenvolvidas pela Vigilância Ambiental.
7.10. A solução proposta atende integralmente ao interesse público por assegurar o fornecimento oportuno dos insumos indispensáveis às atividades de monitoramento entomológico, instalação e leitura de ovitrampas, coleta de amostras, identificação de criadouros e demais ações de prevenção e controle das arboviroses, contribuindo para a continuidade das políticas públicas de vigilância em saúde e para a redução dos riscos de transmissão dessas doenças no Município de Fundão/ES.

8. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega do objeto será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor demandante;
8.2. Os materiais solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser entregues em remessa única, no **Almoxarifado da SEMUS**, no seguinte endereço: **Rua Interventor Santos Neves, nº 202, Centro, Fundão/ES, CEP: 29.185-000.** A entrega deverá ser realizada dentro do horário de funcionamento do Almoxarifado da SEMUS, a saber: **de segunda a sexta-feira, das 7 às 16h.**
8.3 Será observado, no momento da entrega, a integridade dos materiais e se os mesmos atendem às características especificadas no Termo de Referência. A conferência deverá ser feita com acompanhamento do responsável pela entrega. Não serão recebidos materiais com quaisquer danos físicos ou que não atendam as características especificadas no Termo de Referência;
8.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

9. DA GARANTIA

9.1 O objeto deverá dispor de garantia contra defeitos de fabricação, que deverão ser analisados no ato de entrega, sendo estes discriminados nas descrições dos materiais. **9.2** A contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional, em casos de defeitos de fabricação.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, qualquer material que apresente avarias ou defeitos;
10.1.4. Comunicar, imediatamente e por escrito à secretaria demandante, a ocorrência de qualquer fator externo, que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. Não subcontratar o fornecimento, em hipótese alguma;
10.1.6. Manter-se, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição;
10.1.7. Para o pagamento é necessário que as Notas Fiscais consignem o número do processo que originou a aquisição, o número da autorização de fornecimento e os dados bancários, com indicação do banco, agência, conta corrente e nome do titular.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações da entidade Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento do objeto;

11.1.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através do servidor especialmente designado;

11.1.5. Realizar pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

11.2. A secretaria demandante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Gestão da Contratação

13.1.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, denominado **Gestor da Contratação**, ao qual competirá o acompanhamento administrativo da execução contratual, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

13.1.2. Compete ao Gestor da Contratação, entre outras atribuições:

I – acompanhar a execução da contratação sob os aspectos administrativos;

II – controlar a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;

III – acompanhar os saldos dos quantitativos registrados;

IV – adotar as providências necessárias para prorrogações, alterações, aplicação de penalidades e demais atos de gestão contratual;

V – encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem decisão administrativa;

VI – promover a interlocução entre a Administração e a contratada quanto aos aspectos administrativos da execução.

13.2. Fiscalização da Contratação

13.2.1. A fiscalização da execução será exercida por servidor formalmente designado como **Fiscal da Contratação**, podendo ser o servidor ocupante do cargo de Biomédico, **Aldo Silva Ferreira Júnior**, ou outro servidor designado pela autoridade competente.

13.2.2. Compete ao Fiscal da Contratação:

I – acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;

II – verificar se os produtos entregues atendem às especificações constantes deste Termo de Referência;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

III – conferir quantitativos, qualidade, integridade das embalagens, identificação dos lotes e prazos de validade, quando aplicáveis;

IV – registrar em documento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução;

V – comunicar imediatamente ao Gestor da Contratação qualquer irregularidade que possa comprometer a execução do objeto;

VI – solicitar a substituição dos materiais que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas;

VII – atestar o recebimento definitivo dos materiais, quando constatada sua conformidade.

13.3. Recebimento dos Materiais
13.3.1. O Fiscal da Contratação realizará o recebimento provisório e, após a conferência da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência, emitirá o recebimento definitivo, condição necessária para a liquidação da despesa e o pagamento.

13.4. Comunicação de Irregularidades
13.4.1. Constatadas falhas na execução, o Fiscal notificará a contratada para adoção das providências cabíveis, comunicando o fato ao Gestor da Contratação, que adotará as medidas administrativas pertinentes, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato, quando for o caso.

13.5. Responsabilidade pela Fiscalização
13.5.1. A atuação do Gestor da Contratação e do Fiscal da Contratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO
14.1. A fiscalização será realizada durante toda a execução da contratação, mediante acompanhamento das entregas, conferência quantitativa e qualitativa dos materiais e verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
14.2. No ato da entrega serão verificados, entre outros aspectos:
I – conformidade dos produtos com as especificações técnicas;

II – quantidades entregues;

III – integridade das embalagens;

IV – identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável;

V – inexistência de avarias, defeitos ou sinais de deterioração.

14.3. Verificada qualquer desconformidade, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos materiais ou sanar as irregularidades no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
14.4. Todas as ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas pelo Fiscal da Contratação e encaminhadas ao Gestor da Contratação, quando exigirem providências administrativas.
15. PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1. Uma vez executado o objeto, atendidas as exigências deste termo e às normas legais pertinentes, o setor demandante, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, mediante liquidação da despesa pelo setor competente, a qual somente se dará após a entrega, por parte do fornecedor, dos documentos

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

fiscais hábeis, (nota fiscal, acompanhada da Certidão de Regularidade com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da Certidão de Regularidade com FGTS);
15.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal devidamente corrigida;
15.3. No preço estarão inclusos todos os custos e despesas da execução do fornecimento, dentre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do fornecimento que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição dos materiais;
15.4. Dados para emissão da nota fiscal: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES, CNPJ: 14.884.701/0001-45. Rua: Luiza Gon Pratti, nº 185 - Centro, Fundão-ES.**
15.5. Observação: Favor se atentarem quanto ao local de entrega, que na maioria das vezes constará diferente do endereço do órgão informado acima.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO BEM COMUM
16.1. O objeto da presente contratação classifica-se como **bem comum**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por consistir na aquisição de materiais de consumo cujas especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos de desempenho são objetivamente definidos neste Termo de Referência e amplamente disponíveis no mercado.

16.2. Os itens a serem adquiridos, tais como palhetas para ovitrampas, vasos plásticos, tubos Falcon, pipetas descartáveis, grampos metálicos, estojos para acondicionamento e levedura de cerveja, são produtos padronizados, comercializados por diversos fornecedores, não demandando soluções personalizadas, desenvolvimento específico ou tecnologia exclusiva.

16.3. As características dos materiais foram descritas de forma objetiva, indicando dimensões, composição, capacidade, resistência, desempenho, condições de utilização e demais requisitos técnicos suficientes para permitir a elaboração das propostas e o julgamento das ofertas com base exclusivamente em critérios objetivos, sem necessidade de avaliação técnica subjetiva.

16.4. Em razão dessas características, a contratação enquadra-se na definição de bem comum, sendo adequada a utilização da modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, por possibilitar ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e maior eficiência na condução do procedimento licitatório.

16.5. Assim, considerando que o objeto possui especificações usuais de mercado, padrões de desempenho objetivamente definidos e ampla oferta por fornecedores especializados, resta devidamente justificada a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
17.1. A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por se tratar de aquisição de materiais de consumo destinados às ações permanentes de vigilância, monitoramento e controle das arboviroses desenvolvidas pela Vigilância Ambiental do Município.

17.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de a demanda pelos insumos apresentar **consumo variável ao longo da vigência da contratação**, condicionado a fatores epidemiológicos, como os índices de infestação do *Aedes aegypti*, ocorrência de surtos, condições climáticas, ampliação das ações de campo e necessidade de intensificação das atividades de vigilância, circunstâncias que impedem a definição prévia do quantitativo exato a ser efetivamente consumido.

17.3. Além disso, os materiais serão utilizados de forma contínua durante a execução das atividades da Vigilância Ambiental, sendo necessária a realização de **aquisições futuras e parceladas**, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, perdas decorrentes do armazenamento prolongado e a indisponibilidade de insumos quando houver aumento da demanda.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

17.4. A utilização do SRP também proporciona maior eficiência administrativa, permitindo que os fornecimentos sejam solicitados somente quando houver necessidade, assegurando maior racionalização dos recursos públicos, redução dos custos operacionais, otimização da gestão de estoques e maior economicidade decorrente da padronização da contratação e da possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais.

17.5. Dessa forma, considerando a natureza dos materiais, a impossibilidade de previsão precisa do consumo durante toda a vigência da contratação e a necessidade de fornecimento parcelado, conclui-se que o **Sistema de Registro de Preços** constitui a solução mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento do interesse público, garantindo o abastecimento contínuo da Vigilância Ambiental sem comprometer a gestão dos recursos públicos.

18. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

18.1. A presente contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

18.2. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se em razão de o objeto constituir bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, possibilitando ampla competitividade e julgamento das propostas pelo critério objetivo estabelecido no edital.

18.3. O Sistema de Registro de Preços foi adotado em razão da necessidade de fornecimento futuro e parcelado dos materiais, da variação do consumo decorrente das ações de vigilância das arboviroses e da impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser efetivamente adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando a natureza dos materiais e a necessidade de possibilitar ampla participação de fornecedores, assegurando maior competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, quando praticar qualquer das infrações administrativas previstas na referida legislação.

19.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total da contratação;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa;

IX – fraudar a licitação ou a execução da contratação;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

19.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:
I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.4. Da Advertência
A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial da contratação que não justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. Da Multa
19.5.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas em lei.

19.5.2. Para esta contratação ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:

a) multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, limitada a **10% (dez por cento)** do valor da parcela em atraso;

b) multa compensatória de até **10% (dez por cento)** do valor da contratação, nos casos de inexecução total ou parcial, observada a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

19.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar
A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de até **3 (três) anos**, observados a natureza e a gravidade da infração.

19.7. Da Declaração de Inidoneidade
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a aplicação da sanção mais severa, produzindo efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja concedida a reabilitação, na forma da lei.

19.8. Na aplicação das sanções serão observados, entre outros, os seguintes critérios:
I – natureza e gravidade da infração;

II – danos causados à Administração;

III – circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – antecedentes do contratado;

V – eventual obtenção de vantagem indevida;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

VI – princípio da proporcionalidade.

19.9. A aplicação de qualquer sanção observará o contraditório e a ampla defesa, mediante instauração do competente processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
19.10. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao contratado, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis
Fundão/ES, 29 de julho de 2026

Mayra Campista Corteletti
Presidente da Equipe de Planejamento

Elizabeth Ribeiro Loureiro
Integrante Administrativo

Aldo Silva Ferreira Júnior
Integrante Administrativo

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A contratação será efetuada, caso efetuado os procedimentos exigidos na legislação vigente, via Pregão Eletrônico, conforme preceitua a Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal 172/2020 e demais leis subsidiárias.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Fundão/ES necessita contratar empresa especializada no fornecimento de **insumos para controle das arboviroses**, a fim de suprir as necessidades da Vigilância Ambiental do município com insumos indispensáveis à execução das atividades de monitoramento entomológico, vigilância e controle das arboviroses, especialmente dengue, chikungunya e zika, subsidiando o planejamento e a execução de ações de prevenção e controle vetorial.

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde, incluindo levantamento de índices entomológicos, monitoramento vetorial, instalação e manutenção de ovitrampas, coleta e acondicionamento de amostras, ações de campo, bloqueio de transmissão, educação em saúde e demais estratégias preconizadas pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento das arboviroses.
A aquisição dos insumos é indispensável para garantir a execução adequada das atividades dos Agentes de Combate às Endemias e demais profissionais envolvidos, assegurando a continuidade dos serviços, a obtenção de dados confiáveis para tomada de decisões e a implementação de medidas oportunas para redução da infestação do vetor e prevenção de surtos e epidemias.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

A ausência desses materiais poderá comprometer o monitoramento entomológico, dificultar a identificação precoce de áreas de risco e reduzir a efetividade das ações de controle vetorial, impactando diretamente a saúde pública e aumentando o risco de ocorrência de casos e óbitos relacionados às arboviroses.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para fortalecer as ações de Vigilância Ambiental em Saúde, contribuindo para a proteção da população, o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e o alcance das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde e nos programas de vigilância e controle das arboviroses.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A contratação deverá atender às necessidades da Vigilância em Saúde para execução das ações de monitoramento, prevenção e controle das arboviroses, observando os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e continuidade do serviço público.
Os insumos a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos:

- **Qualidade e conformidade técnica:** os produtos deverão possuir características compatíveis com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores aplicáveis.
- **Novos e sem uso:** todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, em perfeitas condições de utilização e acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento.
- **Identificação e rastreabilidade:** os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, lote de fabricação, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.
- **Prazo de validade:** os materiais que possuírem validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% do prazo total de validade vigente ou conforme legislação específica aplicável.
- **Compatibilidade com as atividades de campo e laboratório:** os insumos deverão ser adequados para utilização nas ações de vigilância entomológica, monitoramento por ovitrampas, coleta de amostras, armazenamento de materiais biológicos, inspeções domiciliares e demais atividades relacionadas ao controle das arboviroses.
- **Entrega dos materiais:** a empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em prazo estabelecido no Termo de Referência, observando as quantidades solicitadas e as condições de transporte adequadas para preservação da integridade dos produtos.
- **Substituição de produtos:** a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer material que apresente defeito, avaria, desconformidade com as especificações ou prazo de validade inadequado.
- **Sustentabilidade:** sempre que possível, os materiais deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, reduzindo impactos ambientais durante sua fabricação, transporte e descarte, em conformidade com a legislação vigente.
- **Garantia da execução:** os produtos fornecidos deverão assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das ações de vigilância e controle das arboviroses, contribuindo para a eficiência dos programas de saúde pública e para a proteção da população contra doenças transmitidas por vetores.

A contratação deverá garantir o abastecimento regular dos insumos necessários ao desenvolvimento das atividades da Vigilância Ambiental, evitando a interrupção dos serviços e assegurando o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelo Município.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para controle das arboviroses visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito das atividades da Vigilância em Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e quantitativos definidos pela Administração Pública.

A contratação será formalizada mediante o devido procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

o objetivo de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando qualidade, regularidade no fornecimento e economicidade.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Análise do Mercado:

A presente análise de mercado tem como objetivo verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada no fornecimento de **insumos para controle das arboviroses**, afim de suprir as necessidades da Vigilância Ambiental do município com insumos indispensáveis à execução das atividades de monitoramento entomológico, vigilância e controle das arboviroses, especialmente dengue, chikungunya e zika, subsidiando o planejamento e a execução de ações de prevenção e controle vetorial.

5.2. Metodologia:

Para a realização desta análise, foi considerada a seguinte fonte de pesquisa:

- Preços praticados em contratos similares de prefeituras disponíveis na plataforma de banco de preços (BLL).

5.3. Avaliação da opção:

- Opção 1: Contratação por meio de licitação (pregão eletrônico) com Ata de Registro de Preços

Vantagens:

- Competitividade entre fornecedores, possibilitando menor preço.
- Maior transparência e legalidade do processo.
- Possibilidade de contratar empresa especializada, com experiência e estrutura adequada.
- Terceirização da responsabilidade sobre logística, armazenamento e condições sanitárias.
- Flexibilidade para aquisição conforme necessidade real;
- Redução de riscos de desabastecimento;
- Evita formação de estoques excessivos;
- Possibilidade de aquisição parcelada durante a vigência da ata.

Desvantagens:

- Demanda tempo e estrutura técnica para elaboração do edital e condução do processo.
- Exige planejamento prévio com estimativa de consumo detalhada.

Conclusão: Opção mais recomendada, pois garante segurança jurídica, qualidade do serviço, regularidade no fornecimento e atendimento às normas da administração pública.

5.4. Justificativa da Escolha:

A escolha do **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a contratação dos insumos destinados às ações de vigilância, monitoramento e controle das arboviroses fundamenta-se na natureza dos materiais a serem adquiridos, na necessidade de fornecimento contínuo e na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os insumos pretendidos possuem características padronizadas e especificações objetivamente definidas no mercado, enquadrando-se como **bens comuns**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo o Pregão Eletrônico a modalidade mais adequada para sua aquisição. Além disso, a forma eletrônica amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores de diferentes regiões do país, aumentando a disputa e contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se necessária em razão da impossibilidade de prever com exatidão o consumo dos insumos ao longo do período de vigência da contratação. As ações de controle das arboviroses dependem de fatores epidemiológicos, climáticos e operacionais que podem ocasionar variações significativas na demanda dos materiais, especialmente em períodos de aumento da incidência de Dengue, Zika e Chikungunya.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

O SRP permite que a Administração realize aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Além disso, proporciona maior flexibilidade administrativa, reduzindo a necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios durante a vigência da ata.
Dessa forma, o **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços** apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às demandas da Vigilância em Saúde, garantindo a continuidade das ações de monitoramento e controle das arboviroses, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e interesse público previstos na legislação vigente.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **aquisição de insumos destinados às ações de vigilância, monitoramento, prevenção e controle das arboviroses**, por meio de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando garantir o abastecimento contínuo dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades da Vigilância em Saúde.
A contratação contempla o fornecimento de materiais utilizados nas atividades de campo e laboratório, incluindo insumos para monitoramento entomológico, instalação e manutenção de ovitrampas, coleta e acondicionamento de amostras, identificação e acompanhamento de focos do vetor, levantamento de índices de infestação e demais ações relacionadas ao controle do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.
A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando maior eficiência na gestão dos estoques, evitando desperdícios e reduzindo o risco de desabastecimento durante períodos de aumento da incidência das arboviroses.
A solução contempla ainda a entrega dos produtos pela empresa contratada em local indicado pela Administração, observando as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos de validade, condições adequadas de acondicionamento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Com a implementação da contratação, espera-se fortalecer as ações de Vigilância Ambiental em Saúde, garantindo a continuidade dos serviços de monitoramento vetorial, a produção de informações epidemiológicas e entomológicas confiáveis, a identificação precoce de áreas de risco e a adoção de medidas oportunas para prevenção e controle das arboviroses.
Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, contribuindo para a proteção da saúde da população, a redução dos índices de infestação do vetor e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pelo Plano Municipal de Saúde.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos insumos foi elaborada com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, no número de imóveis cadastrados e trabalhados pelos Agentes de Combate às Endemias, na cobertura das ações de vigilância entomológica, nas metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e na necessidade de manutenção das atividades de monitoramento e controle das arboviroses durante o período de vigência da contratação.
Foram considerados, ainda, fatores epidemiológicos e sazonais que podem influenciar diretamente o aumento da demanda, tais como períodos chuvosos, elevação dos índices de infestação do *Aedes aegypti*, ocorrência de surtos ou epidemias de Dengue, Zika e Chikungunya, bem como a necessidade de reposição de materiais utilizados rotineiramente nas atividades de campo e laboratório.
As quantidades estimadas possuem caráter meramente referencial e destinam-se a subsidiar o planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, que possibilita a aquisição dos itens de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva do serviço.
A definição quantitativa dos itens deverá observar:

- Histórico de consumo dos últimos 12 meses;
- Número de ciclos de visitas domiciliares programados;
- Quantidade de imóveis existentes no município;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

- Número de armadilhas e pontos de monitoramento instalados;
- Quantidade de agentes envolvidos nas ações de campo;
- Demanda das atividades laboratoriais e de vigilância entomológica;
- Estoque existente e necessidade de reposição;
- Possibilidade de ampliação das ações em situações de emergência em saúde pública.

Dessa forma, as quantidades estimadas foram definidas de modo a garantir a continuidade das ações de vigilância, monitoramento e controle das arboviroses durante todo o período de vigência da contratação, assegurando o atendimento das necessidades da Vigilância em Saúde e a adequada aplicação dos recursos públicos.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o presente estudo, utilizamos como referência ata de registro de preços de outra prefeitura, além de preços de sites de compras (anexo 1). Consideramos o valor contratual estipulado conforme ato licitatório realizado em época adicionando ao valor a variação inflacionária do IPCA (acumulado de 12 meses).

Fonte do índice inflacionário: IBGE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Estojo para Acondicionamento e Transporte de Palhetas de Ovitrampa; estojo com tampa confeccionado em acrílico transparente, medindo 20 x 14 x 4,5 cm (CxLxA), com capacidade para acondicionamento e transporte de 20 palhetas de Eucatex de 15 x 3 cm que são acomodadas verticalmente e de forma suspensa em seu interior, distando 0,5 cm uma da outra, de modo que estas não se tocam e também não encostam no assoalho do estojo. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Und	10
02	Tubo Falcon Graduado 50ml, confecionado em polipropileno com tampa de rosca e fundo cônico resistente à autoclavagem Garantia mínima 90 dias. Graduação externa em mililitros (mL), impressa de forma legível e resistente; Tampa rosqueável confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente; Vedação hermética à prova de vazamentos; Temperatura de utilização: compatível com armazenamento refrigerado e congelamento; Embalagem contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação; Produto descartável, de uso laboratorial; Atender às normas de qualidade aplicáveis para materiais laboratoriais.	Und	30
03	Levedura de Cerveja em Pó Pacote com 500 gramas. Apresentação: pó fino e homogêneo; Composição: levedura de cerveja (*Saccharomyces cerevisiae*); Cor característica: bege a marrom-claro; Odor característico; Produto seco, livre de umidade excessiva, impurezas, contaminantes ou materiais estranhos; Embalagem resistente, devidamente lacrada e identificada; Informação obrigatória de lote, data de fabricação e prazo de validade; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; Armazenamento em temperatura ambiente, em local seco e protegido da luz; Produto próprio para utilização em atividades laboratoriais e de vigilância entomológica.	PCT	08
04	Palheta fibra de madeira aglomerada de alta densidade, tipo Eucatex; Dimensões: 13 cm de comprimento x 3 cm de largura; Espessura: entre 2,5 mm e 3,0 mm; Apresentar uma face lisa e outra face rugosa/corrugada para favorecer a aderência dos ovos; Bordas regulares, sem rebarbas, rachaduras ou deformações; Produto	Und	500

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

	previamente lavado e seco; Livre de mofo, umidade excessiva, resíduos ou contaminantes; Possuir superfície adequada para marcação e identificação; Pronta para utilização em campo; Acondicionada em embalagem que garanta sua integridade durante o transporte e armazenamento; Produto compatível com armadilhas ovitrampas utilizadas nos programas de vigilância entomológica do Ministério da Saúde.		
05	Grampo metálico tipo Trunfo, utilizado para fixação de palhetas de Eucatex em suportes de ovitrampas; Material: aço galvanizado ou aço inoxidável resistente à corrosão; Tipo: grampo para fixação de documentos e materiais leves; Acabamento: galvanizado, niquelado ou equivalente; Alta resistência mecânica; Não apresentar pontas quebradas, oxidação, deformações ou defeitos de fabricação; Capacidade de fixação compatível com palhetas de Eucatex utilizadas em ovitrampas; Fácil aplicação e remoção; Resistente à umidade e às condições ambientais de campo; Embalagem contendo identificação do fabricante, lote e quantidade; Produto novo e de primeira qualidade. Dimensões aproximadas: Comprimento: entre 25 mm e 35 mm; Largura: compatível com a fixação segura das palhetas em suportes de ovitrampas.	Und	200
06	Pipeta de Pasteur descartável graduada com capacidade nominal de10 mL; Material: polietileno (PE) de baixa densidade ou material equivalente, atóxico e transparente; Comprimento aproximado: entre 220 mm e 300 mm; Bulbo integrado ao corpo da pipeta; Graduação volumétrica em relevo ou impressa, de fácil visualização; Transparente ou translúcida para permitir a visualização do líquido aspirado; Ponta fina para transferência controlada de líquidos; Flexível, resistente e de fácil manuseio; Livre de rebarbas, rachaduras, deformações ou defeitos de fabricação; Compatível com soluções aquosas e reagentes de uso laboratorial; Produto descartável, não reutilizável; Embalagem contendo identificação do fabricante, lote, quantidade e data de fabricação.	Und	100
07	Vaso Plástico Preto para Ovitrampa. Material: plástico resistente (polipropileno, polietileno ou material equivalente); Cor: preta, opaca, uniforme em toda a superfície; Capacidade volumétrica: 750 mL; Formato: cilíndrico ou levemente cônico; Altura aproximada: entre 10 cm e 15 cm; Diâmetro aproximado: entre 8 cm e 12 cm; Superfície interna lisa e de fácil higienização; Resistente à exposição ao sol, chuva e demais condições ambientais de campo; Não apresentar rachaduras, deformações, rebarbas ou imperfeições; Material reutilizável e lavável; Compatível com a instalação de palhetas de Eucatex e respectivos suportes; Produto novo e de primeira qualidade; Embalagem que preserve a integridade do material durante o transporte e armazenamento.	Und	300

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos itens que compõem o objeto da contratação, verifica-se que os insumos destinados às ações de vigilância, monitoramento e controle das arboviroses são constituídos por materiais de características distintas, amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores especializados.

Dessa forma, **admite-se o parcelamento do objeto por itens**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, uma vez que tal medida promove a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

O parcelamento não compromete a funcionalidade, a padronização ou a execução das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde, visto que os materiais podem ser adquiridos e utilizados de forma independente, sem prejuízo ao resultado pretendido pela contratação.
Além disso, a divisão por itens permite que cada fornecedor participe do certame de acordo com sua especialidade e capacidade de fornecimento, reduzindo o risco de fracasso ou restrição da competição, bem como contribuindo para maior eficiência na gestão contratual.
Quanto ao fornecimento, considerando a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, recomenda-se que as entregas ocorram de forma **parcelada**, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração, conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques excessivos e minimizando riscos de perdas, vencimentos ou deterioração dos materiais.
Assim, conclui-se que o **parcelamento do objeto por itens e o fornecimento parcelado durante a vigência da ata de registro de preços** constituem a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.
Conclusão: O objeto deverá ser licitado **com adjudicação por item**, permitindo ampla concorrência entre os fornecedores, e o fornecimento deverá ocorrer **de forma parcelada**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo à execução das ações de vigilância e controle das arboviroses.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, verificou-se que os insumos destinados às ações de vigilância, monitoramento e controle das arboviroses possuem autonomia funcional e podem ser utilizados independentemente da celebração de outras contratações específicas.
Entretanto, a execução plena das ações de controle vetorial e vigilância ambiental pode estar relacionada a outras contratações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais de consumo para atividades de campo, equipamentos laboratoriais, veículos para deslocamento das equipes, serviços de manutenção de equipamentos, contratação de serviços de controle vetorial e aquisição de inseticidas e larvicidas, quando aplicável.
Tais contratações possuem caráter complementar e visam dar suporte às atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde, porém não constituem condição indispensável para a utilização dos insumos objeto deste processo, não havendo dependência direta que impeça sua aquisição ou utilização de forma isolada.
Dessa forma, conclui-se que:

- **Não existem contratações interdependentes obrigatórias** para viabilizar a aquisição dos insumos objeto desta contratação;
- Podem existir **contratações correlatas de natureza complementar**, destinadas ao fortalecimento das ações de vigilância e controle das arboviroses;
- A presente contratação possui autonomia administrativa, técnica e operacional, podendo ser realizada independentemente de outros processos licitatórios ou contratações em andamento.

Portanto, para fins de planejamento da contratação, considera-se que **não há contratações interdependentes que condicionem a execução do objeto**, existindo apenas contratações correlatas eventualmente realizadas pela Administração para apoio às atividades da Vigilância em Saúde.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos insumos destinados às ações de vigilância, monitoramento e controle das arboviroses, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Fortalecimento da vigilância entomológica

Garantir a continuidade e a ampliação das ações de monitoramento do vetor, com coleta de informações confiáveis sobre a infestação do Aedes aegypti e identificação precoce de áreas de risco.

2. Maior eficiência nas ações de campo

Assegurar que os Agentes de Combate às Endemias disponham dos materiais necessários para execução adequada das visitas domiciliares, instalação e manutenção de ovitrampas, coleta de amostras e demais atividades operacionais.

3. Redução do risco de desabastecimento

Manter estoque adequado de insumos essenciais, evitando interrupções nas ações de vigilância e controle das arboviroses ao longo do período de vigência da contratação.

4. Melhoria da capacidade de resposta

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

Permitir resposta mais rápida e efetiva diante de aumento dos índices de infestação, ocorrência de surtos ou situações de emergência em saúde pública relacionadas à Dengue, Zika e Chikungunya.

5. Otimização da gestão de recursos

Utilizar o Sistema de Registro de Preços para aquisição conforme demanda efetiva, reduzindo desperdícios, minimizando estoques excessivos e promovendo maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

6. Apoio à tomada de decisão

Produzir dados entomológicos e operacionais que subsidiem o planejamento das ações de vigilância, definição de áreas prioritárias e adoção de medidas preventivas e corretivas.

7. Contribuição para a redução da transmissão

Contribuir para a diminuição dos índices de infestação do vetor e, consequentemente, para a redução da transmissão das arboviroses no município, promovendo proteção à saúde da população.

8. Cumprimento das diretrizes do SUS e do Ministério da Saúde

Assegurar condições adequadas para execução das ações previstas nos programas de vigilância e controle das arboviroses, em conformidade com as normas técnicas e metas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Por fim, espera-se que todo o processo esteja em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, garantindo que o procedimento licitatório e a execução do contrato sejam realizados de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública, como a legalidade, impessoalidade e economicidade.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal procedimental ou regimental de maneira prévia à contratação.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização dos insumos destinados às ações de vigilância, monitoramento e controle das arboviroses podem gerar impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente relacionados ao consumo de materiais descartáveis, geração de resíduos sólidos e descarte de embalagens utilizadas durante as atividades de campo e laboratório.

Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

- Geração de resíduos provenientes de materiais plásticos descartáveis, como pipetas, tubos, recipientes e embalagens;
- Produção de resíduos comuns decorrentes das atividades de monitoramento e coleta de amostras;
- Consumo de matérias-primas e recursos naturais empregados na fabricação dos insumos;
- Necessidade de descarte adequado dos materiais inutilizados, danificados ou vencidos, evitando contaminação ambiental;
- Geração de resíduos de embalagens de papel, papelão e plástico utilizados no acondicionamento e transporte dos produtos.

Embora os impactos sejam considerados reduzidos, deverão ser adotadas medidas mitigadoras visando minimizar eventuais danos ao meio ambiente, tais como:

1. Priorização, sempre que possível, da aquisição de produtos fabricados em conformidade com normas ambientais vigentes;
2. Utilização racional dos materiais, evitando desperdícios durante as atividades de campo e laboratório;
3. Segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações aplicáveis;
4. Encaminhamento de materiais recicláveis para coleta seletiva ou programas de reciclagem existentes no município;
5. Acondicionamento e descarte adequado de materiais que possam apresentar risco biológico ou químico, quando aplicável;
6. Planejamento das aquisições para evitar perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado dos insumos.

Diante da análise realizada, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são **baixos, controláveis e passíveis de mitigação por meio da adoção de boas práticas de gestão ambiental e**

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

gerenciamento de resíduos, não representando impedimento para a realização da contratação, considerando a relevância das ações de prevenção e controle das arboviroses para a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante estabelecido no art. 8º e seguintes da IN SLC 001/2021.

DECLARAMOS que:
(x) É VIÁVEL a presente contratação.
( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Fundão/ES, 29 de julho de 2026.

15 - RESPONSÁVEIS

Mayra Campista Corteletti
Presidente da Equipe

Elizabeth Ribeiro Loureiro
Integrante Administrativo

Aldo Silva Ferreira Júnior
Integrante Administrativo

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

ANEXO III – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Estojo para Acondicionamento e Transporte de Palhetas de Ovitrampa; estojo com tampa confeccionado em acrílico transparente, medindo 20 x 14 x 4,5 cm (CxLxA), com capacidade para acondicionamento e transporte de 20 palhetas de Eucatex de 15 x 3 cm que são acomodadas verticalmente e de forma suspensa em seu interior, distando 0,5 cm uma da outra, de modo que estas não se tocam e também não encostam no assoalho do estojo. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Und	05	10		
02	Tubo Falcon Graduado 50ml, confeccionado em polipropileno com tampa de rosca e fundo cônico resistente à autoclavagem Garantia mínima 90 dias. Graduação externa em mililitros (mL), impressa de forma legível e resistente; Tampa rosqueável confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente; Vedação hermética à prova de vazamentos; Temperatura de utilização: compatível com armazenamento refrigerado e congelamento; Embalagem contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação; Produto descartável, de uso laboratorial; Atender às normas de qualidade aplicáveis para materiais laboratoriais.	Und	10	30		
03	Levedura de Cerveja em Pó Pacote com 500 gramas. Apresentação: pó fino e homogêneo; Composição: levedura de cerveja (*Saccharomyces cerevisiae*); Cor característica: bege a marrom-claro; Odor característico; Produto seco, livre de umidade excessiva, impurezas, contaminantes ou materiais estranhos; Embalagem resistente, devidamente lacrada e identificada; Informação obrigatória de lote, data de fabricação e prazo de validade; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; Armazenamento em temperatura ambiente, em local seco e protegido da luz; Produto próprio para utilização em atividades laboratoriais e de vigilância entomológica.	PCT	04	08		
04	Palheta fibra de madeira aglomerada de alta					

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

	densidade, tipo Eucatex; Dimensões: 13 cm de comprimento x 3 cm de largura; Espessura: entre 2,5 mm e 3,0 mm; Apresentar uma face lisa e outra face rugosa/corrugada para favorecer a aderência dos ovos; Bordas regulares, sem rebarbas, rachaduras ou deformações; Produto previamente lavado e seco; Livre de mofo, umidade excessiva, resíduos ou contaminantes; Possuir superfície adequada para marcação e identificação; Pronta para utilização em campo; Acondicionada em embalagem que garanta sua integridade durante o transporte e armazenamento; Produto compatível com armadilhas ovitrampas utilizadas nos programas de vigilância entomológica do Ministério da Saúde.	Und	300	500		
05	Grampo metálico tipo Trunfo, utilizado para fixação de palhetas de Eucatex em suportes de ovitrampas; Material: aço galvanizado ou aço inoxidável resistente à corrosão; Tipo: grampo para fixação de documentos e materiais leves; Acabamento: galvanizado, niquelado ou equivalente; Alta resistência mecânica; Não apresentar pontas quebradas, oxidação, deformações ou defeitos de fabricação; Capacidade de fixação compatível com palhetas de Eucatex utilizadas em ovitrampas; Fácil aplicação e remoção; Resistente à umidade e às condições ambientais de campo; Embalagem contendo identificação do fabricante, lote e quantidade; Produto novo e de primeira qualidade. Dimensões aproximadas: Comprimento: entre 25 mm e 35 mm; Largura: compatível com a fixação segura das palhetas em suportes de ovitrampas.	Und	1	2		
06	Pipeta de Pasteur descartável graduada com capacidade nominal de10 mL; Material: polietileno (PE) de baixa densidade ou material equivalente, atóxico e transparente; Comprimento aproximado: entre 220 mm e 300 mm; Bulbo integrado ao corpo da pipeta; Graduação volumétrica em relevo ou impressa, de fácil visualização; Transparente ou translúcida para permitir a visualização do líquido aspirado; Ponta fina para transferência controlada de líquidos; Flexível, resistente e de fácil manuseio; Livre de rebarbas, rachaduras, deformações ou defeitos de fabricação; Compatível com soluções aquosas e reagentes de uso laboratorial; Produto descartável, não	Und	50	100		

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

	reutilizável; Embalagem contendo identificação do fabricante, lote, quantidade e data de fabricação.					
07	Vaso Plástico Preto para Ovitrampa. Material: plástico resistente (polipropileno, polietileno ou material equivalente); Cor: preta, opaca, uniforme em toda a superfície; Capacidade volumétrica: 750 mL; Formato: cilíndrico ou levemente cônico; Altura aproximada: entre 10 cm e 15 cm; Diâmetro aproximado: entre 8 cm e 12 cm; Superfície interna lisa e de fácil higienização; Resistente à exposição ao sol, chuva e demais condições ambientais de campo; Não apresentar rachaduras, deformações, rebarbas ou imperfeições; Material reutilizável e lavável; Compatível com a instalação de palhetas de Eucatex e respectivos suportes; Produto novo e de primeira qualidade; Embalagem que preserve a integridade do material durante o transporte e armazenamento.	Und	200	300		

VALOR DA PROPOSTA: R$ _____,_____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:
NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.:_____
BANCO:_____ AGÊNCIA Nº.:_____ CONTA Nº.: _____
ENDEREÇO COMPLETO:_____
TELEFONES: (XXX)_____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS):_____

DECLARAÇÃO:

1. Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
2. Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____.

_____

(assinatura do representante)

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na ....(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

( ) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

( ) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21[1]

* Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, be como que s compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

[1] Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2026.
Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 2026-WWPZF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão,ES, inscrito no CNPJ Nº ....., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE** , e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 183/2023, Decreto Municipal nº 768/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto registrar os preçosinsumos para controle das arboviroses a fim de suprir as necessidades da Vigilância Ambiental do município....., especificado(s) no(s) lote (s)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../2026] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticadospelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidadegerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação,poderáser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejaintegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativoregistrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação diretae se obrigar nos limites dela;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualizaçãonos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantesou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termosdo item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos noart. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuiçãodas quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municpal nº 768/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. VII, do Decreto Municipal nº 768/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇOES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fundão, ... de ..... de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador
MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA XXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão,ES, inscrito no CNPJ Nº ....., neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, o Sr ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE** , e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008881/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 183/2023, Decreto Municipal nº 768/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é insumos para controle das arboviroses a fim de suprir as necessidades da Vigilância Ambiental do município conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 . Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

1.3. Estão vinculados esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A proposta do contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Do Modelo de Execução

3.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Ambiental, durante a vigência da Ata de Registro

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.1.2. As solicitações de fornecimento serão realizadas de acordo com a demanda efetiva da Administração, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e o planejamento das ações de vigilância ambiental, não estando a Administração obrigada a requisitar a totalidade dos quantitativos estimados.

3.1.3. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.1.4. Os materiais deverão ser entregues em remessa única para cada solicitação, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Interventor Santos Neves, nº 202, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000, dentro do horário de funcionamento do Almoxarifado.

3.1.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados, observando integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.1.6. Quando aplicável, os produtos deverão conter identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação e prazo de validade, devendo as embalagens permanecer íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento.

3.1.7. Os custos relativos ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.1.8. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

3.2. Do Recebimento do Objeto

3.2.1. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e atendimento inicial às especificações constantes da Ordem de Fornecimento;

II – Recebimento Definitivo: realizado após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

3.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, ficando a contratada responsável pela correção de eventuais irregularidades posteriormente identificadas.

3.2.3. Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais entregues, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção necessária, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

3.2.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

3.3. Da Gestão da Contratação

3.3.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, denominado Gestor da Contratação, a quem competirá o acompanhamento administrativo da execução, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

3.3.2. Compete ao Gestor da Contratação, sem prejuízo de outras atribuições legalmente previstas:

I – acompanhar a execução da contratação sob os aspectos administrativos;

II – controlar a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;

III – acompanhar os saldos dos quantitativos registrados e utilizados;

IV – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

V – adotar ou promover as providências necessárias em relação a alterações, prorrogações, aplicação de penalidades e demais atos de gestão contratual, quando cabíveis;

VI – encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem decisão administrativa;

VII – promover a interlocução entre a Administração e a contratada quanto aos aspectos administrativos da execução.

3.4. Da Fiscalização da Contratação

3.4.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, denominado Fiscal da Contratação, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade dos materiais fornecidos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.4.2. Compete ao Fiscal da Contratação, sem prejuízo de outras atribuições legalmente previstas:

I – acompanhar e fiscalizar as entregas realizadas pela contratada;

II – conferir os quantitativos e as especificações dos materiais entregues;

III – verificar a integridade das embalagens e, quando aplicável, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;

IV – registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação;

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

V – comunicar ao Gestor da Contratação as irregularidades constatadas, para adoção das providências cabíveis;

VI – atestar o recebimento dos materiais que estejam em conformidade com as condições estabelecidas;

VII – rejeitar, mediante justificativa, materiais que estejam em desacordo com as especificações contratadas.

3.4.3. A fiscalização será realizada durante toda a execução da contratação, mediante acompanhamento das entregas, conferência quantitativa e qualitativa dos materiais e verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4.4. Constatadas falhas ou irregularidades na execução, o Fiscal da Contratação notificará a contratada para adoção das providências necessárias, comunicando o fato ao Gestor da Contratação para as medidas administrativas pertinentes, inclusive quanto à aplicação das sanções cabíveis.

3.4.5. A atuação do Gestor e do Fiscal da Contratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal correspondente à entrega dos produtos, acompanhada de relatório emitido pelo fiscal do contrato, atestando as entregas efetivamente realizadas. A entrega dos produtos deverá ser no horário compreendido entre 07 as 11;00 hs e 12;30 as 15:00 hs, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados Nacional, Municipial e Estadual.

6.2. O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

6.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

6.4. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com as entregas efetivamente realizadas, bem como comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

6.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.8. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

6.9. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.10. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

VM = VF x 0,33 x ND
100
Onde:
VM = Valor da Multa Financeira
VF = Valor da Nota Fiscal
ND = Número de dias em atraso

6.11. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

6.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

8.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização aplicar as sanções previstas em contrato, inclusive podendo processar a sua rescisão.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

8.1.14. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

8.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.16. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

8.1.17. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

8.1.18. Emitir ordem de serviço com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

8.1.19. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no contrato.

8.1.20. Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato.

8.2. São obrigações do Contratado:

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Prestar os serviços /fornecimento nos prazos e nas formas descritas no Termo de Referência.;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

8.2.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento/execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços à contratação de funcionários à perfeita execução do fornecimento.

8.2.5. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece na Lei Federal 14.133/2021 e alterações..

8.2.6 Se for o caso, a empresa deverá dispor de técnicos para atendimento da demanda, conforme o objeto licitado, comprovando quando solicitada, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e providenciarias dos seus colabores.

8.2.7 Receber os valores que lhe forem devidos pela execução do objeto, na forma disposta no edital;

8.2.8 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

8.2.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

8.2.11. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece na Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

8.2.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

8.2.13. A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.2.14. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço.

8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2.16 . Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

8.2.18 . Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.19 .Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.21. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. Do Prazo de Entrega

10.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10.1.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

10.2. Do Local de Entrega

10.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Interventor Santos Neves, nº 202, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000.

10.2.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário de funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévio agendamento, quando necessário.

10.2.3. O transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

10.3. Dos Critérios de Recebimento

10.3.1. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor responsável, mediante conferência quantitativa e qualitativa, observando-se as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

10.3.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e verificação inicial da conformidade dos materiais;

II – Recebimento Definitivo: realizado após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas, ocasião em que será atestado o cumprimento das obrigações pela contratada.

10.3.3. Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e com suas embalagens íntegras, identificadas e adequadas ao transporte e armazenamento.

10.3.4. Quando aplicável, serão verificados fabricante, marca, lote, data de fabricação e prazo de validade, bem como demais características e documentos exigidos neste Termo de Referência.

10.3.5. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, embalagem violada, prazo de validade incompatível ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização.

10.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, nem a exime das responsabilidades decorrentes de eventuais vícios ou defeitos posteriormente constatados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
1. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fundão /ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, XXX de XXXX de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF:

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Departamento de Licitações
Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000
Email: licitacao@fundao.es.gov.br